



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assai.pr.gov.br](mailto:pmassai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## **PROJETO DE LEI N°057/2017**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração da composição do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, da criação de vagas, constante na Lei n° 1439/2015, inserido na Lei n.° 0800/2004.

A Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

Art. 1° - Fica alterada a composição das vagas do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público, do anexo IV, da distribuição dos cargos e vagas, constante na Lei n° 1439/2015, inserido na Lei n.° 0800/2004, e ficam criadas duas (002) vagas, conforme disposto abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	N° DE VAGAS EXISTENTE	VENCIMENTO INICIAL
Agente de Combate às Endemias - ACE	Ensino Fundamental Completo	40 horas	008	R\$ 1.202,63

Art. 2° - Fica distribuída a seguinte composição de vagas para o cargo de Agente Combate às Endemias - ACE, conforme disposto abaixo.

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	N° DE VAGAS EXISTENTE	VENCIMENTO INICIAL
Agente de Combate às Endemias – ACE	Ensino Fundamental Completo	40 horas	010	R\$ 1.202,63

Art. 3.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 5 de outubro de 2017.

---

Acácio Secci  
Prefeito Municipal

---

Sergio Yoshitomo Kian  
Chefe de Gabinete



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Tem o presente Projeto de Lei, a finalidade precípua de solicitar a esse Douto Legislativo, a devida autorização para o Poder Executivo de alterar a composição do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público, constante no Anexo IV, na Lei nº 0800/2004.

Considerado que é dever do município, nos limites de sua competência, realizar atividade de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, da eliminação de focos e orientações gerais de saúde pública, da prevenção sobre malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Para esse desenvolvimento o município necessita aumentar as vagas constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos, com o título de Agente de Combate às Endemias - ACE, que consta no quadro oito vagas, sendo necessário à criação de mais duas vagas, para que o município possa acompanhar por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.

Sabendo ainda da nossa responsabilidade e do interesse de assegurar prevenção da saúde pública, tendo como metas o estímulo a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde e da participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, é que solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

É a nossa justificativa.

Em 05 de outubro de 2017.

---

Acácio Secci  
Prefeito Municipal